

REVOGADA PELA LEI Nº 3137/20218
=LEI Nº 2.926, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014=

~~"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para o pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos policiais que exercerem Atividade Delegada no Município de Morro Agudo/SP".~~

~~**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:~~

~~=~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser pago mensalmente aos integrantes da polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.~~

~~**§1º** A gratificação dos militares será paga em moeda corrente, calculada sobre o valor de R\$ 17,119 por hora trabalhada, correspondente a 0,85 UFESP.~~

~~**§2º** O Policial Militar no exercício da Atividade Delegada terá o pagamento da gratificação pela hora trabalhada, não tendo direito de outras vantagens trabalhistas da mesma natureza.~~

~~**§3º** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.~~

~~**§4º** Os valores da gratificação serão revistos anualmente, quando da renovação do convênio de acordo com o reajuste da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).~~

~~**§5º** Caberá ao Prefeito Municipal firmar o convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração do mesmo.~~

~~**Art. 2º** As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.~~

~~**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**
«Prefeito Municipal»~~

~~Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.~~

~~**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**
«Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa»~~